

Id:167C40C9B42B9556



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

CONTRATO N.º 001/2024.

Termo de Contrato que entre si fazem o Fundo Previdenciário do município de Jurema – JUREMA PREV e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI**.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, 11, Jurema – PI, CEP 64782-000, inscrito com CNPJ Nº 10.897.152/0001-92, neste ato representada pelo gerente de previdência NILSON DE JESUS SOARES, brasileiro, portador do RG nº 1139450 SSP PI, CPF nº 551.926.021-49 e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI** sob o CNPJ 29.715.669.000141 doravante denominado **CONTRATADA**, com escritório endereçado na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo proprietário Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 003.510.923-82, portador do Registro Geral de Identidade nº 3.205.901– SSP/PI, residente e domiciliado no bairro Parque Ideal, rua Poncion Caldas, 5271 Condomínio Alameda Dirceu Residence – Bloco Livramento 401, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Manutenção do layout e design de páginas e portais web; distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros; e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o **CONTRATANTE** pagará a importância do VALOR GLOBAL DE R\$ 3.600,00 (três mil e trezentos reais), sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais); pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio “.com” e cópia de módulos portal da transparência e site oficial disponibilizados para o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de transferência bancária (Banco 0260 – Nu Pagamento S.A. (Nubank) - Agência 0001 Conta 92688669-2) ou boleto com código de barras.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

Os preços previstos na cláusula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte. Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo ser cobrado um valor extra de R\$ 450,00).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela **Contratada**.

A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da **CONTRATANTE**, não devendo conter qualquer identificação da **CONTRATADA**, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2024.

Nilson de Jesus Soares

Nilson de Jesus Soares
Contratante

Nilson de Jesus Soares
Gerente de Previdência
CPF 551.926.021-49

Nehemias Lima Vieira Filho

Nehemias Lima Vieira Filho
Contratado

Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Theopet Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41

Id:030E7434969F987D



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de JANEIRO de 2024, às 09h:00 min, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS / PI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site <http://www.comprasmuricidosportelas.com.br>, Licitação Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas - PI. E-mail: muricidosportelas.cp1@gmail.com

Murici dos Portelas- PI, 10 de janeiro de 2024.

Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:13B5B5D8F917998D



PORTARIA Nº 003/2024

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei nº 0127/2013, de 20 de Março de 2013, que Institui a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Murici dos Portelas e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDENICE DE MORAES SOUSA**, portadora do RG nº 1.138.146 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 807.721.103-87, para o Cargo de **COORDENADORA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 02 de janeiro de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal